

**PORTARIA Nº 168/GBSES/2013**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a Lei 9.868 de 28 de Dezembro de 2012, que aprova o orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2013; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários a implementação integrada das ações e serviços de saúde; **CONSIDERANDO** o parágrafo único do artigo 2º e artigo 20 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou a Emenda Constitucional 29/2000.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir a transferência de recurso Fundo a Fundo para despesa com ações e serviços públicos de saúde ao município de Barra do Bugres.

**§ 1º** As transferências Fundo a Fundo para os municípios deverão obedecer a critérios estabelecidos na legislação vigente, bem como aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

**§ 2º** Os repasse de recursos ao município de Barra do Bugres será efetuado em parcela única no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

**Art. 2º** Fica obrigado o município a formalização de Termo de Compromisso contendo dentre outras as responsabilidades da gestão municipal.

**Art. 3º** Determinar que o não cumprimento do Termo de Compromisso a que se refere o artigo 2º, poderá acarretar suspensão dos repasses, caso não seja realizado em parcela única, ou devolução dos recursos recebidos.

**Art. 4º** As situações omissas nesta Portaria deverão ser analisadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

**Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2013.**

(original assinado)

**JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO**

Secretário de Estado de Saúde